



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2.º exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
	Ano 240\$	Semestre	
As 3 séries . . .	240\$	120\$	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	45\$	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	40\$	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	40\$	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho

Rectificações ao decreto n.º 33:011, que abre um crédito destinado a despesas de deslocação de funcionários dos serviços de execuções fiscais.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 10:480 — Designa as unidades da actual organização do exército que devem ser consideradas legítimas herdeiras das tradições e da história militar dos corpos de tropas das organizações anteriores.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 184, 1.ª série, de 28 de Agosto último, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 33:011, determino que se façam as seguintes rectificações:

No preâmbulo em que se indicam os fundamentos da publicação do referido diploma, onde se lê: «... proposta aprovada pelo Ministério das Finanças, ...», deve ler-se: «... proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, ...»; e no artigo 1.º, onde se lê: «... constituir o n.º 13) do artigo 235.º ...», deve ler-se: «... constituir o n.º 14) do artigo 235.º ...».

Em 1 de Setembro de 1943.— António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que S. Ex.ª o Sr. Ministro das Finanças, por seu despacho de 20 de Agosto de 1943, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 2.500\$ da verba descrita no n.º 1) do artigo 90.º para a inscrita no n.º 2) do mesmo artigo, do capítulo 4.º, do orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o ano económico corrente.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Agosto de 1943.— O Chefe da Repartição, B. Diniz Soares.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 10:480

Convindo designar as unidades da actual organização do exército que devem ser consideradas legítimas herdeiras das tradições e da história militar dos corpos de tropas das organizações anteriores;

Atendendo a que, embora não seja útil revolver a história dos diferentes corpos geralmente estabelecida com base na numeração, é ainda possível aplicar o critério regional ao menos em relação às campanhas da ocupação colonial, verificadas nos fins do século XIX e princípios do século XX, e às batalhas, acções e combates em que tomou parte o exército português, durante a Grande Guerra de 1914-1918, na Europa e na África.

Tendo em vista a conveniência de despertar nas unidades militares o culto pelas glórias do seu passado, inscrevendo nas bandeiras regimentais legendas ou divisas de honra que perpetuem actos de heroísmo colectivo praticados pelas mesmas unidades em acções ou combates em que tenham tomado parte:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra:

1.º Os regimentos, batalhões, grupos ou unidades equivalentes da actual organização do exército consideram-se directamente provenientes das unidades previstas na organização do exército de 1911 ou das que existiam à data das campanhas da ocupação colonial, realizadas nos fins do século XIX e princípios do século XX, conforme é indicado no quadro que adiante se segue.

Os batalhões de caçadores presentemente constituídos consideram-se ainda como fiéis depositários das tradi-

ções militares de idênticas unidades organizadas no País desde os princípios do século XIX:

Unidades da organização actual	Sedos	Unidades que as precederam segundo a organização de 1911
Regimento de infantaria n.º 1	Lisboa	Regimento de infantaria n.º 1.
Regimento de infantaria n.º 2	Abrantes	Regimento de infantaria n.º 2.
Regimento de infantaria n.º 3	Beja	Regimento de infantaria n.º 17.
Regimento de infantaria n.º 4	Lagos	Regimentos de infantaria n.º 4 e 33.
Regimento de infantaria n.º 5	Caldas da Rainha	Regimento de infantaria n.º 5.
Regimento de infantaria n.º 6	Pôrto	Regimentos de infantaria n.º 6, 18 e 31.
Regimento de infantaria n.º 7	Leiria	Regimento de infantaria n.º 7.
Regimento de infantaria n.º 8	Braga	Regimentos de infantaria n.º 8, 20 e 29.
Regimento de infantaria n.º 9	Lamego	Regimento de infantaria n.º 9.
Regimento de infantaria n.º 10	Aveiro	Regimento de infantaria n.º 24.
Regimento de infantaria n.º 11	Setúbal	Regimento de infantaria n.º 11.
Regimento de infantaria n.º 12	Coimbra	Regimentos de infantaria n.º 23 e 35.
Regimento de infantaria n.º 13	Vila Real	Regimento de infantaria n.º 13.
Regimento de infantaria n.º 14	Viseu	Regimento de infantaria n.º 14.
Regimento de infantaria n.º 15	Tomar	Regimento de infantaria n.º 15.
Regimento de infantaria n.º 16	Évora	Regimento de infantaria n.º 16.
Batalhão de caçadores n.º 1	Portalegre	Regimento de infantaria n.º 22 e batalhão de caçadores n.º 1.
Batalhão de caçadores n.º 2	Covilhã	Regimento de infantaria n.º 21 e batalhão de caçadores n.º 2.
Batalhão de caçadores n.º 3	Bragança	Regimento de infantaria n.º 10 e batalhão de caçadores n.º 3.
Batalhão de caçadores n.º 4	Faro	Batalhão de caçadores n.º 4.
Batalhão de caçadores n.º 5	Lisboa	Batalhão de caçadores n.º 5.
Batalhão de caçadores n.º 6	Castelo Branco	7.º grupo de metralhadoras e batalhão de caçadores n.º 6.
Batalhão de caçadores n.º 7	Guarda	Regimento de infantaria n.º 13, 2.º grupo de metralhadoras e batalhão de caçadores n.º 7.
Batalhão de caçadores n.º 8	Elvas	4.º grupo de metralhadoras, batalhão de caçadores n.º 8 e batalhão de caçadores n.º 11.
Batalhão de caçadores n.º 9	Viana do Castelo	Regimento de infantaria n.º 3, 8.º grupo de metralhadoras e batalhão de caçadores n.º 9.
Batalhão de caçadores n.º 10	Chaves	Regimento de infantaria n.º 19 e batalhão de caçadores n.º 10.
Batalhão de metralhadoras n.º 1	Lisboa	1.º grupo de metralhadoras.
Batalhão de metralhadoras n.º 2	Figueira da Foz	Regimento de infantaria n.º 28 e 5.º grupo de metralhadoras.
Batalhão de metralhadoras n.º 3	Pôrto	3.º grupo de metralhadoras.
Batalhão independente de infantaria n.º 17	Angra do Heroísmo	Regimento de infantaria n.º 25.
Batalhão independente de infantaria n.º 18	Ponta Delgada	Regimento de infantaria n.º 26.
Batalhão independente de infantaria n.º 19	Funchal	Regimento de infantaria n.º 27.
Batalhão de carros n.º 1	Lisboa	De nova formação.
Regimento de artilharia ligeira n.º 1	Évora	Regimento de artilharia n.º 1.
Regimento de artilharia ligeira n.º 2	Coimbra	Regimento de artilharia n.º 2.
Regimento de artilharia ligeira n.º 3	Lisboa	Regimento de artilharia n.º 3.
Regimento de artilharia ligeira n.º 4	Leiria	Regimento de artilharia n.º 4.
Regimento de artilharia ligeira n.º 5	Viana do Castelo	Regimento de artilharia n.º 5 e regimento de artilharia de montanha.
Grupo independente de artilharia de montanha	Viseu	Regimento de artilharia n.º 7.
Regimento de artilharia pesada n.º 1	Sacavém	Batalhão de artilharia de guarnição.
Regimento de artilharia pesada n.º 2	Serra do Pilar	Regimento de artilharia n.º 6 e batalhão de artilharia de guarnição.
Grupo independente de artilharia n.º 6	Santarém	Grupo de artilharia a cavalo.
Grupo de artilharia contra aeronaves n.º 1	Cascais	Bateria de artilharia de posição.
Grupo de artilharia contra aeronaves n.º 2	Abrantes	Regimento de artilharia n.º 8.
Regimento de cavalaria n.º 1	Elvas	Regimento de cavalaria n.º 1.
Regimento de cavalaria n.º 2	Lisboa	Regimento de cavalaria n.º 2.
Regimento de cavalaria n.º 3	Estremoz	Regimentos de cavalaria n.º 3 e 10.
Regimento de cavalaria n.º 4	Santarém	Regimento de cavalaria n.º 4.
Regimento de cavalaria n.º 5	Aveiro-Viseu	Regimento de cavalaria n.º 5.
Regimento de cavalaria n.º 6	Braga-Pôrto	Regimentos de cavalaria n.º 6, 9 e 11.
Regimento de cavalaria n.º 7	Lisboa	Regimento de cavalaria n.º 7.
Regimento de cavalaria n.º 8	Castelo Branco	Regimento de cavalaria n.º 8.
Regimento de engenharia n.º 1	Pôrto	Regimento de sapadores mineiros.
Regimento de engenharia n.º 2	Lisboa	Regimento de sapadores mineiros.
Batalhão de sapadores de caminhos de ferro	Lisboa	Grupo de companhias de caminhos de ferro.
Batalhão de telegrafistas	Lisboa	Batalhão de telegrafistas de campanha e telegrafistas de praça.
Batalhão de pontoneiros	Taucois	Batalhão de pontoneiros.
Comando geral de aeronáutica	Lisboa	Esquadrilha inicial de aviação.
Base aérea n.º 1	Grauja do Marquês	De nova formação.

2.º As unidades militares da organização do exército em vigor têm direito ao uso das seguintes legendas e divisas de honra que perpetuam actos de heroísmo colectivo ou feitos gloriosos praticados em acções importantes de campanha pelas mesmas unidades ou por aquelas de que são provenientes nos termos do número anterior:

Regimento de infantaria n.º 1

Ubi Gloria, omne periculum dulce.

Grijó, Passagem do Rio Douro, 1809. Buçaco, 1810. Pombal e Redinha, 1811. Ciudad Rodrigo e Salamanca,

1812. Victoria, Tolosa, Nivelles e Nive, 1813. Bayonna, 1814. Armiñón, 1837. Fauquissart, 1917. La Lys, 1918.

Regimento de infantaria n.º 2

Pirenéus e Nive, 1813. Magul, Coolela, Manjacaze e Chaimite, 1895. La Lys, 1918.

Regimento de infantaria n.º 3

Ao valor do primeiro regimento de Olivença, 1795. Dulce et decorum est pro patria mori.

Badajoz e Forte de S. Cristóvão, 1811. Badajoz e Berlanga, 1812. Victoria, San Sebastián, Vera, Nivelles e Nive, 1813. Orthez, Tarbes e Tolosa, 1814. Mongua, N'giva, 1915. Chapigny, La Lys e Ferme du Bois, 1918.

Regimento de infantaria n.º 4

Ao valor do regimento de Freire, 1795.

Victoria, Pamplona e Nivelles, 1813. França, 1917-1918.

Regimento de infantaria n.º 5

Albuera, 1811. Badajoz, 1812. La Lys, 1918.

Regimento de infantaria n.º 6

Ao valor do primeiro regimento do Pôrto, 1795.

Roussillon, 1793. Pôrto e Ponte de Amarante, 1809. Buçaco, 1810. Pirenéus, Victoria, Nive e Nivelles, 1813. Orthez e Tolosa, 1814. Angola, Mongua, 1915.

Regimento de infantaria n.º 7

Buçaco, 1810. Pirenéus e San Sebastián, 1813. Batalha de França, Neuve Chapelle, 1917.

Regimento de infantaria n.º 8

Buçaco, 1810. Barroza, 1811. Tolosa, 1814. La Lys, Fauquissart e Red House, 1918.

Regimento de infantaria n.º 9

*E julgareis qual é mais excelente
Se ser do mundo rei, se de tal gente.*

Buçaco, 1810. Badajoz, 1812. Victoria, 1813.

Regimento de infantaria n.º 10

Buçaco, 1810. Pirenéus, San Sebastián, 1813. Moçambique, 1916 e 1917. França, 1917-1918.

Regimento de infantaria n.º 11

*E julgareis qual é mais excelente
Se ser do mundo rei, se de tal gente.*

Albuera, 1811. Badajoz, 1812. Victoria, 1813. Nivelles, 1814. La Lys, 1918.

Regimento de infantaria n.º 12

*E julgareis qual é mais excelente
Se ser do mundo rei, se de tal gente.*

Moçambique, 1916. Batalha de França, 1918. Escalda, 1918.

Regimento de infantaria n.º 13

Ao valor do antigo regimento de Peniche, 1795.

Toulouse, San Sebastián e Nive, 1813. Almoester, 1834. La Lys e Lacouture, 1918.

Regimento de infantaria n.º 14

Pirenéus, Nivelles e Nive, 1813. Naulila, 1914. Flandres, 1918.

Regimento de infantaria n.º 15

Badajoz, 1812. Victoria e San Sebastián, 1813. La Lys, Richebourg, Canal de Lawe e Lacouture, 1918.

Regimento de infantaria n.º 16

Conduta brava e em tudo distinta.

Grijó, 1809. Buçaco, 1810. Pombal e Praça de Almeida, 1811. Salamanca, 1812. Victoria, 1813. Bayonna, 1814. Cuamato, 1915. França, 1917-1918.

Batalhão de caçadores n.º 1

Em perigos e guerras esforçados.

Buçaco, 1810. Victoria e Nivelles, 1813. Orthez, 1814. Batalha de França, 1918.

Batalhão de caçadores n.º 2

*E julgareis qual é mais excelente
Se ser do mundo rei, se de tal gente.*

Buçaco, 1810. El Sudan, 1811. Pirenéus e Victoria, 1813. Hastings, 1814. Marracuene, 1895. Moçambique, 1916. Flandres, 1918.

Batalhão de caçadores n.º 3

Valor e lealdade.

Ponte de Almeida e Buçaco, 1810. Victoria, Vera e Nivelles, 1813. Coolela e Manjacaze, 1895. Angola, Mongua, 1915. La Lys, 1918.

Batalhão de caçadores n.º 4

Buçaco, 1810. Victoria e Tolosa, 1813. La Lys e Ferme du Bois, 1918.

Batalhão de caçadores n.º 5

Em vós possui a Pátria, em vós contemplo de lealdade o mais ilustre exemplo.

Tolosa e Nive, 1813. Orthez, 1814.

Batalhão de caçadores n.º 6

Roliça, 1808. Buçaco e Rio Maior, 1810. Pirenéus e Victoria, 1813.

Batalhão de caçadores n.º 7

*Distintos vós sereis na lusa história
Com os louros que colhestes na vitória.*

Ponte de Amarante, 1809. Albuera, 1811. Pamplona, Victoria, Pirenéus e Nivelles, 1813. Orthez e Tolosa, 1814. Cuamato, 1907. Cacimbas da Mongua, 1915. Batalha de França, 1918.

Batalhão de caçadores n.º 8

*Distintos vós sereis na lusa história
Com os louros que colhestes na vitória.*

Badajoz e Carrion, 1818. Victoria e San Sebastián, 1813. Quionga, 1916. Flandres, 1918.

Batalhão de caçadores n.º 9

Victoria, Pirenéus, San Sebastián, Nive e Nivelles, 1813. Tolosa, 1814. La Lys, 1918.

Batalhão de caçadores n.º 10

Caçadores de Chaves.
Buçaco, 1810. Pirenéus, 1813. San Sebastián e Nive, 1813.

Batalhão de metralhadoras n.º 1

Primeiros entre os melhores.

Naulila, 1914. Cuamato, 1914 e 1915. Mongua, 1915. La Lys, 1918.

Batalhão de metralhadoras n.º 2

Morrer pela Pátria é viver na glória.

Angola, 1915. Moçambique, Rovuma e Newala, 1916. La Lys e Laventie, 1918.

Batalhão de metralhadoras n.º 3

Gravados no coração da Pátria.

Angola, Mongua e Cacimbas da Mongua, 1915.

Regimento de artilharia ligeira n.º 1
La Lys, 1918.

Regimento de artilharia ligeira n.º 2
La Lys, 1918.

Regimento de artilharia ligeira n.º 3
Batalha de França, 1918.

Regimento de artilharia ligeira n.º 4
Ponte de Amarante, 1809.

Regimento de artilharia ligeira n.º 5 (montanha)
Marracuene, 1895. Mongua, 1915. Moçambique e Cabb Verde, 1915 e 1916.

Regimento de artilharia pesada n.º 1
La Lys, 1918.

Regimento de artilharia pesada n.º 2
Flandres, 1918.

Grupo independente de artilharia de montanha
Cacimbas da Mongua, 1915. La Lys, 1918.

Grupo de artilharia contra aeronaves n.º 2
Angola, Mongua, 1915. Batalha de França, 1918.

Regimento de cavalaria n.º 1
Buçaco, 1810. Albuera, Los Santos, Solana e Uzagre, 1811. Ciudad Rodrigo, Arapiles, Salamanca, Huebra e S. Muñoz, 1812. Osuma, Morillas, Victoria e Pirenéus, 1813. Moçambique, 1895.

Regimento de cavalaria n.º 2
Cavalaria da Praça de Moura.
Pôrto, 1809. Fuentes de Oñoro, 1811. Salamanca, Valladolid e Badajoz, 1812. Victoria, San Sebastián, Nivelles e Nive, 1813. Ciudad Rodrigo e Salvaterra, 1835. Armiñón, 1837. França, 1917-1918.

Regimento de cavalaria n.º 3
Dragões de Olivença.
Conduta brilhante na guerra.
Fuente de Cantos, 1810. Albuera, 1811. Almendra-lejo, 1812. Moçambique e Newala, 1916.

Regimento de cavalaria n.º 4
Preguntai ao inimigo quem somos.
Buçaco, 1810. Fuentes de Oñoro, 1811. Fuente del Maestre, 1812. Pirenéus, 1813. Vielle, 1814. Coolela, Mujenga, Manjacaze e Chaimite, 1895. Mongua, 1915.

Regimento de cavalaria n.º 5
Salvaterra do Extremo e Fuente de Cantos, 1810. Albuera, 1811. Praça de Olivença, 1811.

Regimento de cavalaria n.º 6
Dragões de Entre-Douro-e-Minho.
Xerez, 1709. Vinheiro e Roliça, 1808. Ponte de Amaran-te, 1809. Albuera, 1811. Victoria e Pirenéus, 1813. Armiñón, 1837. Mongua, 1915.

Regimento de cavalaria n.º 7
Passagem do Douro, Pôrto e Grijó, 1809. Buçaco, 1810. Albuera, Campo Maior, Los Santos e Uzagre,

1811. Passagem de Tormes, Salamanca, Las Rosas, Majalahonda e Arapiles, 1812. Victoria, Osuma, Morillas e Pirenéus, 1813.

Regimento de cavalaria n.º 8

Lanceiros da Beira Baixa.
Buçaco e Fuente de Cantos, 1810. Albuera, 1811. Praça de Olivença, 1811.

Regimento de engenharia n.º 1

França, 1918.

Regimento de engenharia n.º 2

Givenchy, 1918.

Batalhão de sapadores de caminhos de ferro

Sempre prontos a morrer pela Pátria.
França, 1917-1918.

Batalhão de telegrafistas

França, 1917-1918.

Batalhão de pontoneiros

Angola e Moçambique, 1916. Batalha de França, 1918.

Comando Geral de Aeronáutica

França, 1918.

3.º Têm direito às condecorações que lhes vão designadas as seguintes unidades:

Regimento de infantaria n.º 1 — Ordem de Mérito Militar do Brasil.

Regimento de infantaria n.º 3 — 2 cruces de guerra de 1.ª classe.

Regimento de infantaria n.º 6 — Comendador da Ordem da Torre e Espada e Oficial da Ordem da Torre e Espada.

Regimento de infantaria n.º 8 — Medalha de ouro de valor militar e 3 cruces de guerra de 1.ª classe.

Regimento de infantaria n.º 12 — Comendador da Ordem da Torre e Espada, cruz de guerra de 1.ª classe e cruz de guerra italiana.

Regimento de infantaria n.º 13 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de infantaria n.º 14 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de infantaria n.º 15 — Comendador da Ordem da Torre e Espada, medalha de ouro de valor militar, cruz de guerra italiana.

Batalhão de caçadores n.º 1 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de caçadores n.º 2 — Medalha de ouro de valor militar e cruz de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de caçadores n.º 3 — Medalha de ouro de valor militar e 2 cruces de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de caçadores n.º 5 — Oficial da Ordem da Torre e Espada.

Batalhão de caçadores n.º 7 — Comendador da Ordem da Torre e Espada e cruz de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de caçadores n.º 9 — Medalha de ouro de valor militar e cruz de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de caçadores n.º 10 — Oficial da Ordem da Torre e Espada.

Batalhão de metralhadoras n.º 1 — Comendador da Ordem da Torre e Espada e cruz de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de metralhadoras n.º 2 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de metralhadoras n.º 3 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de artilharia ligeira n.º 1 — Oficial da Ordem da Torre e Espada e 2 cruzeiros de guerra de 1.ª classe.

Regimento de artilharia ligeira n.º 2 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de artilharia ligeira n.º 3 — Comendador da Ordem da Torre e Espada.

Regimento de artilharia ligeira n.º 5 (montanha) — Medalha de ouro de valor militar e cruz de guerra de 1.ª classe.

Grupo independente de artilharia de montanha — 2 cruzeiros de guerra de 1.ª classe.

Grupo de artilharia contra aeronaves n.º 2 — Oficial da Ordem da Torre e Espada e cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de artilharia pesada n.º 1 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de artilharia pesada n.º 2 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de cavalaria n.º 4 — Comendador da Ordem da Torre e Espada e cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de cavalaria n.º 6 — Comendador da Ordem da Torre e Espada, Oficial da Ordem da Torre e Espada e 2 cruzeiros de guerra de 1.ª classe.

Regimento de engenharia n.º 1 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Regimento de engenharia n.º 2 — Cruz de guerra de 1.ª classe.

Batalhão de sapadores de caminhos de ferro — Comendador da Ordem da Torre e Espada.

Comando Geral de Aeronáutica — Cruz de guerra de 1.ª classe.

4.º O Comando Geral de Aeronáutica terá direito a bandeira privativa, que ostentará a gravata da medalha da cruz de guerra de 1.ª classe concedida à esquadilha inicial de aviação por feitos distintos em combate verificados em França durante a guerra de 1914-1918.

5.º Os batalhões ou grupos das unidades das dife-

rentes armas, quando tenham sido destacadas isoladamente para forças expedicionárias ou mobilizadas, terão direito a ostentar, em substituição dos actuais guiões, um estandarte de modelo regulamentar, com as legendas da unidade a que pertençam e tendo no canto superior, junto à haste, o seu número de ordem dentro da unidade.

6.º As unidades condecoradas com mais de um grau da Ordem da Torre e Espada usarão na bandeira apenas a gravata correspondente ao grau mais elevado; as condecoradas com mais de uma medalha de valor militar ou da cruz de guerra ostentarão na bandeira a gravata correspondente, sobre a qual será colocado o número indicativo das condecorações da mesma classe com que foram agraciadas.

7.º Em todas as unidades independentes ou destacadas com guarnição permanente em qualquer localidade haverá anualmente um dia festivo destinado à exaltação do espírito de corpo e à comemoração dos seus feitos heróicos em campanha. A indicação do dia de festa de cada unidade será feita em *Ordem do Exército*, mediante proposta fundamentada do respectivo comandante ao Ministério da Guerra.

8.º As diferentes unidades do exército promoverão até 31 de Dezembro de 1944 a publicação de monografias de onde constem todos os factos da sua história militar dignos de registo. As despesas com a publicação destes trabalhos serão custeadas pelo Ministério da Guerra, podendo ser atribuídos prémios pecuniários aos autores das monografias de marcado valor histórico ou literário.

Nos diversos corpos de tropas poderão ainda ser organizados pequenos museus, em que sejam coleccionados e catalogados todos os objectos ou documentos que interessam à história militar das unidades ou da região em que as mesmas se encontrem aquarteladas.

Ministério da Guerra, 4 de Setembro de 1943. — O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

